

DECRETO Nº 023/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA FRANCINETE ARAÚJO DA SILVA, CPF: 663.308.073-53, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 348, à Rua Estácio de Sá, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Estácio de Sá, 12,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 12,00 metros; lado leste com terreno de Leidiane, 40,00 metros; lado oeste com terreno de João Raimundo, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. NILO GOMES NONATO NETO, CPF: 200.496.413-87, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 230, à Rua Santa Lúcia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Santa Lúcia, 9,00 metros; lado leste, com terreno foreiro, 7,00 metros; lado sul com a Rua Vice Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, 37,00 metros; lado norte com terreno foreiro, 37,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no caput do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MARIANO DE CARVALHO SALES, CPF: 795.501.423-53, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 346, à Rua José Dantas Correia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua José Dantas Correia, 12,50 metros; lado norte, com terreno foreiro, 12,50 metros; lado leste com terreno foreiro, 22,00 metros; lado oeste com terreno foreiro, 22,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO VIEIRA DE PINHO, CPF: 362.178.753-49, sobre um imóvel no Bairro de Fátima. Quarteirão nº 156, à Rua João Fortes de Almeida Portugal, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua João Fortes de A. Portugal, 10,70 metros; lado norte, com terreno de José de M. Brito, 10,70 metros; lado leste com terreno de Francisca Fortes de A. Carvalho, 17,20 metros; lado oeste com terreno de Francisca Fortes de C. Carvalho, 17,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal